



# Prefeitura Municipal de Munhóz

CEP 37620-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 355

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
Sancionada e Promulgada  
Sob o nº 355  
Em 04 Abril 1994  
Prefeito Municipal

Cria o Conselho Municipal  
de Alimentação Escolar

A Câmara Municipal de Munhoz/MG, decreta, o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica criado o Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Munhoz, Estado de Minas Gerais, para cumprir o estabelecido no artigo 2º da Lei Federal 8.913 de 12/07/94.

**Artigo 2º** - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar, será nomeado pelo Prefeito Municipal, e será constituído da seguinte forma:

I - Pela coordenadora do departamento de Merenda Escolar.

II- Pela coordenadora do departamento de ensino

III- Diretoras das Escolas Estaduais

IV- Dois representantes de pais de alunos

V - Uma representante das professoras da rede Municipal de Ensino

VI - Dois representantes dos trabalhadores rurais

**Artigo 3º** - Caberá ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar a fiscalização e o controle da aplicação dos recursos destinados à Merenda Escolar, e a elaboração do seu Regimento Interno.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
REGISTRADA SOB Nº 355  
LIVRO 07 FLS 16  
EM 04 Abril 1994  
Secretário

WLADIMIR JOSÉ RAMALHO  
CHEFE DE GABINETE



# Prefeitura Municipal de Munhoz

CEP 37620-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Artigo 4º** - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar se reunirá mensalmente sob a presidência da Coordenadora do Departamento da Merenda Escolar, e Secretariada pela Coordenadora do Departamento de Ensino.

**Artigo 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Jurandir da Rosa  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Munhoz  
20 de *março* de 1997



Wladimir José Ramalho  
Chefe de Gabinete Interior

